que tratou sobre os portes dos órgãos e entidades e distribuições das Funções Comissionadas do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRGs ou Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRGs, Considerando as atribuições diferenciadas de assessoramento técnico especializado da REDEPAT, conforme estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 10.276/2023, ficam definidas as responsabilidades específicas dos cargos de Coordenador, designados por meio da presente Portaria, considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 202417576002436,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para ocuparem os cargos de coordenador, no âmbito do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional:

I - FELIPE SANTIAGO ALMEIDA QUEIROZ, CPF ***.048.241-**, para o cargo de coordenadora de bens móveis;

II - FABRÍCIO CARVALHO DOS SANTOS, CPF ***.147.701-**, para o cargo de coordenar de bens móveis;

Art. 2º Os nomeados deverão desempenhar suas funções de acordo com as atribuições inerentes aos respectivos cargos, conforme estabelecido na legislação pertinente e nos documentos normativos do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional e da Rede de Patrimônio-REDEPAT

Art. 3º As atribuições dos nomeados são as seguintes:

I - COORDENADOR:

a) Coordenar as ações de assessoramento técnico especializado da REDEPAT, seguindo as orientações e diretrizes da unidade central de patrimônio;

b) Gerir as informações do sistema corporativo de gestão patrimonial definido pela unidade central, propondo melhorias quando necessário;

c) Promover a disseminação de conhecimento das informações propostas pela unidade central de patrimônio dentro dos órgãos e entidades;

d) Assegurar a efetiva gestão dos bens móveis e imóveis afetados à pasta, com subsídio fidedigno à informação dos bens patrimoniais;

e) Coordenar o armazenamento e distribuição dos bens patrimoniais novos;

f) Promover e acompanhar os procedimentos de reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis;

g) Realizar o inventário anual conforme o cronograma estabelecido pela unidade central de patrimônio;

h) Diligenciar para conservar e recuperar os bens, determinando a apuração relacionada aos bens avariados e/ou subtraídos;

i) Monitorar a prestação de contas dos bens móveis, garantindo a entrega de todos os documentos necessários;

j) Assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis;

k) Manter atualizada a base de dados dos imóveis afetados à pasta, incluindo documentação de cessão de uso e locações;

l) Identificar e propor manutenção predial quando necessário, informando a unidade central de patrimônio sobre sinistros ou demais ocorrências;

m) Coordenar a regularização dos imóveis afetados à pasta nos municípios;

n) Realizar a instrução processual de procedimentos de interesse do órgão ou da entidade,

o) Garantir a entrega de todos os documentos necessários para a prestação de contas dos bens imóveis afetados à pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à assinatura, observado o calendário de fechamento da folha de pagamento.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

WELINGTON PEIXOTO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 658966

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEEL Nº 227, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que criou o Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional, no Decreto estadual nº 10.276, de 28 de junho de 2023, que dispôs sobre a Rede de Patrimônio-REDEPAT, na Portaria nº 829, de 19 de abril de 2024, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que tratou sobre os portes dos órgãos e entidades e distribuições das Funções Comissionadas do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRGs ou Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRGs, Considerando as atribuições diferenciadas de assessoramento técnico especializado da REDEPAT, conforme estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 10.276/2023, ficam definidas as responsabilidades específicas dos cargos de Supervidores, designados por meio da presente Portaria, considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 202417576002436,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para ocuparem os cargos de supervisores, no âmbito do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional:

I- RAFAELA DE PAULA CAMPOS MELGAÇO, CPF ***.300.681-**, para o cargo de supervisor;

II- ANA BEATRIZ CARVALHO DUTRA, CPF ***.489.171-**, para o cargo de supervisora;

III- JOHNATHAN JOBERT MACHADO BRITO, CPF ***.452.481-**, para o cargo de supervisor;

IV- GABRIEL VITHOR VASCONCELOS SIMONINI, CPF ***.561.221-**, para o cargo de supervisor;

V- BRUNNA ORLANDO TEIXEIRA, CPF ***.055.271-**, para o cargo de supervisor;

VI- ANA PAULA VIEIRA DE AVILA, CPF ***.655.031-**, para o cargo de supervisor;

Art. 2º Os nomeados deverão desempenhar suas funções de acordo com as atribuições inerentes aos respectivos cargos, conforme estabelecido na legislação pertinente e nos documentos normativos do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional e da Rede de Patrimônio-REDEPAT.

Art. 3º As atribuições dos nomeados são as seguintes:

I - SUPERVISOR:

a) Atuar em apoio ao Coordenador, desempenhando as atividades necessárias para o cumprimento das atribuições descritas acima, conforme orientações recebidas;

b) Em determinadas situações, assumir responsabilidades específicas designadas pela Coordenação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à assinatura, observado o calendário de fechamento da folha de pagamento.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

WELINGTON PEIXOTO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 658968

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEEL Nº 221, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhamento administrativo das atividades correcionais no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o disposto na Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, o comando da Lei